



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.323, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>muror PMOB</u>
Em <u>28/08/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>90503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

**Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.253, de 30 de Março de 2020, o qual decretou o estado de calamidade pública pelo Município de Conceição da Barra;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 402.887,10 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), para atendimento às ações previstas nas políticas públicas para enfrentamento da emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus "COVID-19", criando a seguinte classificação orçamentária, conforme constante no PA n.º 6838/2020:

CÓDIGO	PROGRAMA	NATUREZA	FONTE	VALOR
43.01.10	Ações de Enfrentamento	3.3.90.30.00	1.710.0000.0000	402.887,10
10.122.0011.2.8900	ao COVID 19			
<b>TOTAL</b>				<b>402.887,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2.º** - A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, será proveniente de transferências de Recursos Financeiros da União, considerados como excesso de arrecadação, a saber:

**§ 1º** - O valor de **R\$ 402.887,10 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** recebido e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.99.1.1 nos Termos da Lei Complementar nº 173/2020, relativo às parcelas da entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, originado da alínea b, inciso I, artigo 5º, da Lei Complementar 173/2020, de 07 de maio de 2020.

**Art. 3.º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

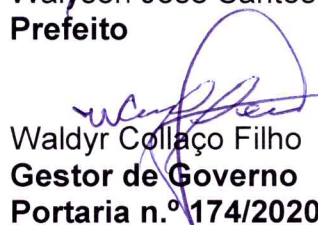
**Art. 5.º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Waldyr Collaço Filho  
**Gestor de Governo**  
**Portaria n.º 174/2020**